



IBERSOL S.G.P.S., S.A.

Sede: Edifício Península, Praça do Bom Sucesso, 105 a 159, 9º Andar, 4150-146 Porto

Capital Social: 20.000.000 Euros * Pessoa Colectiva nº 501669477

Matrícula nº 501669477 C.R.C. do Porto

Sociedade Aberta

INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 30 DE ABRIL DE 2015

Nos termos e para os efeitos do disposto no artº 249º do Código dos Valores Mobiliários e do Regulamento da CMVM nº 5/2008, a IBERSOL SGPS, SA. vem informar os Accionistas e o Mercado em geral de que, na Assembleia Geral Anual de 30 de Abril de 2015, os Accionistas deliberaram aprovar:

1. Relativamente aos **pontos 1. e 2.** da Ordem de Trabalhos, foram aprovados os Relatórios de Gestão, Balanço e Contas da Sociedade e os consolidados, relativos ao Exercício de 2014.

2. Relativamente ao **ponto 3** da mesma Ordem de Trabalhos, foi aprovada a seguinte Proposta de aplicação de Resultados líquidos do Exercício de 2014 no montante de :

7.757.420,00 €:

- Reservas não distribuíveis: 7.507.129,00€

- Reservas livres 250.291,00 €

O que corresponde a distribuição de reservas no montante de 1.100.000 euros, a que corresponde um dividendo ilíquido de 0,055€ por acção. No caso da sociedade deter acções próprias manter-se-á a referida atribuição de 0,055€ a cada acção em circulação, reduzindo-se o montante global dos dividendos atribuídos.

3. Relativamente ao **ponto 4.** da Ordem de Trabalhos, foi deliberado um voto de louvor e confiança aos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade pela condução do exercício societário no ano de 2014.

4. Relativamente ao **ponto 5.** da Ordem de Trabalhos, foi deliberada a aprovação da proposta, apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade, sobre a aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10%.

5. Relativamente ao **ponto 6.** da Ordem de Trabalhos, foi deliberada a aprovação da proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade, sobre a aquisição e/ou detenção de acções representativas do capital social da Sociedade, por sociedades dela



directa ou indirectamente dependentes, nos termos do nº 2 do artº 325-B do Código das Sociedades Comerciais.

6. Relativamente ao **ponto 7.** da Ordem de Trabalhos foi deliberada a apreciação favorável das Declarações da Comissão de Vencimentos e do Conselho de Administração, respectivamente sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização, e dos demais dirigentes.

Porto, 30 de Abril de 2015.

O Conselho de Administração,

(*Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira*)

(*Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa*)